



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

Lei nº 1.141, de 29 de abril de 2015.



Concede revisão geral e anual sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, conforme dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 188, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedida revisão geral e anual, a partir de 1º de abril de 2015, sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, no percentual de 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento), equivalentes ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado no período de Janeiro de 2014 a Dezembro de 2014.

Art. 2º. Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos das aposentadorias e às pensões custeadas diretamente pelo orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2015.

Bonfinópolis de Minas, 29 de abril de 2015.


DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal